Lei nº 1437 - 6 - 11 - 59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 08 / 10 / 01

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 10 / 59

PROJETO DE LEI Nº 133 / 59

ASSUNTO: Estabelece um reajustamento nos trabalhos das rendas que constituem a Receita dos Municipios de Fortaleza, eleva em consequencia as taxas que indica e outras providencias

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 1437 DE 6 / 11 / 59 Sancionada

DIOM Nº 1748 DE 7 / 11 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014371959
Projeto: 01331959
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: RECEITA E DESPESA DE 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

LEI Nº 1437 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1959.

Estabelece um reajustamento nas tabelas das rendas que constituem a/ Receita do Município de Fortaleza, / eleva, em conseqüência, as taxas e/ que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, pela presente lei, um reajustamento nas tabelas das rendas abaixo, que constituem parte da Receita do Município de Fortaleza, e cuja arrecadação é feita na conformidade do Decreto-lei nº 271, de 22 de Setembro de 1947:

RENDA Nº 4 - Impôsto de Licenças

a) - Licenças de Pessoas

I - Vendedores ambulantes e outras atividades

II - Vendedores nos Mercados

b) - Licenças de Veículos, Motores e Máquinas

c) - Licenças de Animais

f) - Publicidade e Anúncios

RENDA Nº 6 - Taxa Rodoviária

RENDA Nº 8 - Taxa de Expediente

a) - Emolumentos

RENDA Nº 9 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

RENDA Nº14 - Taxa de Renda Imobiliária

RENDA Nº 16 - Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

a) - Renda dos Matadouros

b) - Renda dos Mercados

c) - Taxa de Matança

RENDA Nº 17 - Renda dos Cemitérios

RENDA Nº 22 - Receita de Indenizações e Restituições

a) - Indenizações de Golpeamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

6 - Registro e profilaxia de cães,por cabeça. 40,00

f) - Impôsto de Publicidade e Anúncios

1 - Anúncio em mesas, cadeiras, bancas ou semelhantes, cada um, por ano..... 100,00

2 - Anúncios estranhds ao negócio do estabelecimento onde estejam afixados ou pintados, por metro quadrado ou fração, // por ano..... 80,00

3 - Anúncio em pano, papel, madeira, metal,/ paredes, com dizeres de "liquidação" - "queima" - "Abatimento de Prêços" e /// outras expressões semelhantes, na frente de estabelecimentos comerciais,por mês,// ou fração, e por metro quadrado ou fração 200,00

4 - Anúncio em cartazes ou panos atravessados na via pública, por semestre...l..... 800,00

5 - Anúncio de qualquer especie,em pano,papel, madeira ou metal, nos estabelecimentos / comerciais,desde que não sejam estranhos ao negócio,por ano ou fração e por metro quadrado ou fração..... 500,00

6 - Anúncios conduzidos por pessoas, a pé ou / em veículos, durante cinco dias..... 200,00

7 - Anúncios conduzidos em automovel ou outro/ qualquer veículo..... 300,00

8 - Anúncios em carros alegóricos,durante o /// carnaval, por dia..... 200,00

9 - Anúncios afixados no interior de auto-ônibus cada um, por ano..... 100,00

10 - Anúncios ou taboletas ou cartazes colocados/ nas frentes dos veículos, cada um,por dia.. 20,00

11 - Anúncios em muros ou parêdes,por metro quadrado ou fração, por ano..... 150,00

12 - Anúncios ou inscrições feitas a mozaicos // nas calçadas, por ano..... 200,00

13 - Anúncios nas grades protetoras das árvores, construidas pela Prefeitura,de 40 x 30 cen-

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

timetros, por seis meses:

- na Praça do Ferreira..... 200,00
- nos outros pontos..... 100,00

14 - Anúncios ou letreiros em tôldos, marquises/ ou ermanadas, por ano..... 200,00

15 - Anúncios em taboletas, cartazes ou pinturas, em salas de espera de casas de diversões, galerias, estações de embarque ou // desembarque, por metro quadrado ou fração. 60,00

16 - Boletim de propaganda, avulsos de qualquer natureza, por fórmula, durante sete dias. 200,00

17 - Cartazes ou anúncios e impressos, por fórmula:

- com as dimensões até 0m60 x 0m40..... 2,00
- com as dimensões até 1m.00 x 0m60..... 4,00
- de mais de 1m00 x 0m60..... 5,00

18 - Letreiros, reclames, emblemas, figuras, ou/ anúncios pintados ou afixados em veículos, por ano..... 500,00

19 - Letreiros designativos de estabelecimentos, por ano ou fração..... 200,00

20 - Placas colocadas nas fachadas, com saliência/ de 0m60 até meio metro quadrado ou fração,/ por ano..... 100,00

21 - Placas ou taboletas com letreiros, figuras / ou emblemas em muros, terrenos ou logradouros públicos, cada metro quadrado, por/ ano..... 200,00

22 - Taboletas referentes a negócios e indústrias exploradas no prédio em que estão colocadas, por metro quadrado ou fração, por ano 100,00

23 - Taboletas removíveis para anúncios ou reclames de qualquer natureza, expostas em logradouros, por semestre..... 200,00

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

24 - Vitrolas, eletrolas, rádios e congeneres para funcionar em estabelecimentos comerciais que não sejam vendedores dêsses produtos, licença anual..... 900,00

NOTA: O funcionamento dêsses aparelhos em qualquer estabelecimento só será // permitido a 3 metros da porta que // der acesso á via publica.

25 - Mostruários ou mercadorias expostas em vitrines colocadas nas portas das casas comerciais ou sobrepostas ás paredes externas dos mesmos estabelecimentos, desde que devidamente licenciados, por vitrine e / por ano..... 300,00

NOTA: Impôsto predial para emprêsas cinematográficas ou teatrais, para colocação/ de placas removíveis:

- por semestre..... ..... 3.000,00
- por ano..... 4.500,00

RENDA Nº 6

TAXA RODOVIÁRIA

a) - Por ônibus matriculado ou guardado no Município..... 100,00

b) - Por automovel matriculado ou guardado no Município..... 80,00

c) - Por caminhão, caminhonete, "jeep", matriculado ou guardado no Município..... 80,00

d) - Por carroça ou charrete matriculada ou /// guardada no Município 30,00

e) - Por motocicleta, lambreta ou bicicleta, matriculadas ou guardadas no Município..... 40,00

f) - Por carro de mão e congeneres, anualmente.. 40,00

NOTA: - A cobrança desta taxa far-se-á por ocasião do pagamento da matricula do /// veículo respectivo.

ARQUIVO

RENDA Nº 8 - TAXA DE EXPEDIENTE

a) - Emolumentos

1 - Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contratante.....	500,00
2 - Desentranhamento ou restituição de papéis /// dentro do exercício.....	20,00
3 - Idem, fóra do exercício, e por ano de busca, além da taxação anterior, mais.....	5,00
4 - Expedição da segunda via de titulo ou documento.....	100,00
5 - Laudo de vistoria ou avaliação de prédio.....	500,00
6 - Registro de titulos construtores.....	200,00
7 - Registro de marchantes no Matadouro.....	500,00

RENDA Nº 9 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

1 - Balança até 5 quilos, inclusive a respectiva serie de pesos.....	60,00
2 - De mais de 5 quilos até dez.....	80,00
3 - De mais de 10 quilos até vinte.....	100,00
4 - De mais de 20 quilos até 50.....	120,00
5 - De mais de 50 quilos até 100.....	160,00
6 - De mais de 100 quilos até 300.....	300,00
7 - De mais de 300 quilos até 500.....	400,00
8 - De mais de 500 quilos até 1.000.....	600,00
9 - De mais de 1.000 quilos.....	800,00
10 - Bomba de gasolina ou congeneres.....	500,00
11 - Medida para sêcos(um decilitro até 5 litros).	10,00
12 - Pela medida extra-serie, até um litro.....	5,00
13 - De mais de um litro até 5 litros.....	6,00
14 - Medidas para venda de liquidos, vinho, alcool,/ vinagre, azeite, querosene, por serie.....	6,00

15 - Pesos de 100 a 500 gramas.....	4,00
16 - Pesos de 1 a 5 quilos.....	5,00
17 - Pesos de 5 quilos acima.....	10,00
18 - Por vasilhâme para condução de alcool,leite e outros liquidos até a capacidade de 1 litro.....	5,00
19 - De 2 a 10 litros.....	20,00
20 - De mais de 10 litros.....	30,00
21 - Metro, escala ou trena existentes nos estabelecimentos comerciais, cada.....	100,00
22 - Balança automática para balcão.....	150,00
23 - Balanças, tipo portátil, mola aspiral, de 1 a 10 quilos.....	40,00
24 - De mais de 10 quilos.....	60,00
25 - Trena, por metro linear.....	2,00

RENDA Nº 14 - TAXA DE RENDA IMOBILIÁRIA

Locação de Prédios e Ocupação de Terrenos

1 - Terreno para fixação de bomba de gasolina,/ por ano, na zona central.....	24.000,00
2 - Idem, idem, na zona urbana.....	18.000,00
3 - Idem, idem, na zona suburbana.....	12.000,00
4 - Idem, idem, na zona rural.....	6.000,00
5 - Idem,para bomba móvel, na zona central,...	1.500,00
6 - Nas demais zonas.....	1.200,00
7 - Idem, para bomba de óleo em qualquer zona, por trimestre.....	2.000,00

RENDA Nº 16 - RECEITA DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS.

A - RENDA DOS MATADOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A - RENDA DOS MATADOUROS

1 - Beneficiamento de gado bovino, suino, caprino e lanigero, por quilo - peso bruto.....	0,40
2 - Carreto de gado bovino, por cabeça.....	15,00
3 - Carreto de suino, por cabeça.....	7,50
4 - Carreto de gado lanigero e caprino, por cabeça	5,00
5 - Carreto de rancho para vapores, por cada viagem.....	200,00
6 - Preparo de bovino, por cabeça.....	10,00
7 - Preparo de suinos, por cabeça.....	10,00
8 - Preparo de lanigero ou caprino, por cabeça....	5,00
9 - Venda de adubo de 1a. qualidade, por carga.....	10,00
10 - Idem, idem, idem, por carroça.....	50,00
11 - Idem, idem, idem, por caminhão de 3 toneladas	300,00
12 - Armazenagem de couros salgados, por unidade...	4,00
13 - Esfolamento.....	20,00

B - Renda dos Mercados

1 - Locação de bancas para venda de carne sêca,// toucinho, linguiça, etc., por dia.....	50,00
2 - Idem, para venda de carne verde, por dia.....	50,00
3 - Frutas - por banca - por dia.....	10,00
4 - Verduras:	
- por banca até 1m20, por dia.....	5,00
- por banca até 1m50, por dia.....	8,00
- por banca até 2m00, por dia.....	10,00
5 - Pães, rapaduras e aves, por espaço ocupado,// por dia.....	10,00
6 - Rendas e congeneres, por espaço ocupado, por / dia.....	30,00
7 - Rêdes, fumos, brinquedos, por espaço ocupado,/ por dia.....	20,00

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

8 -	Bolos, nor taboleiro, nor dia.....	5,00
9 -	Locação de comartimentos:	
	- para generos alimentícios	
	Centrais, nor dia.....	30,00
	Angulares, por dia.....	45,00
	Angulares duplos, nor dia.....	60,00
	- para outros generos de comércio	
	Centrais, nor dia.....	50,00
	Angulares, por dia.....	70,00
	Angulares duplos, por dia.....	120,00
10 -	Locação das Sub-lojas,nor dia, cada uma.....	100,00
11 -	Garapeira,nor espaço ocupado, por dia.....	15,00
12 -	Tamancos, por espaço ocupado, nor dia.....	6,00
13 -	Chinelos e calçados, nor espaço ocupado,que / não exceder de 2 metros, nor dia.....	30,00
	- de mais de 2 metros, nor dia.....	50,00
14 -	Miudezas,nor espaço ocupado até 2 metros,nor/ dia.....	30,00
	De mais de 2 metros, nor dia.....	50,00
15 -	Cosinha,nor dia.....	30,00
16 -	Espaço ocupado nor geladeira para conservação de peixe, nor dia.....	20,00
17 -	Banca para venda de peixe, nor dia.....	10,00
18 -	Frutas transportadas de outros municípios ou/ de outros Estados,em caminhão, nor volume..	1,00
19 -	Idem, a granel.....	100,00
20 -	Abóboras de outros municípios ou de outros estados, nor carrada.....	50,00
21 -	Carvão,em caminhões estacionados,para expor / á venda, nor carrada.....	20,00
22 -	Aves expostas á venda, nor cabeça.....	1,00
23 -	Suinos, caprinos e lanigeros, idem,nor cabeça	5,00
24 -	Ovos,expostos á venda, nor caixa.....	10,00
25 -	Legumes,como sejam batatas, inhames,macacheira,etc.,nor volume.....	1,00
26 -	Cereais em geral, nor volume.....	1,00

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

C - TAXA DE MATANÇA DE GADO

1 - Gado vacum, por cabeça.....	15,00
2 - Gado suino, por cabeça.....	10,00
3 - Gado lanigero ou caprino,por cabeça..	5,00
4 - Gado vacum, suino, lanigero ou caprino, por cabeça, abatido,e considerado afeirado.....	10,00

RENDA Nº 17 - RENDA DOS CEMITÉRIOS

1 - Concessão de terreno para jazigo perpetuo	150,00
2 - Construção de carneiras, até 2,00m2.....	50,00
3 - Idem, até 4,00m2.....	80,00
4 - Construção de mausoléo,até 4,00m2.....	200,00
5 - Idem, de mais de 4,00m2.....	300,00
6 - Exumação de ossos.....	100,00
7 - Sepultura perpétua no 1º Plano.....	600,00
8 - Idem, idem, no 2º Plano.....	400,00
9 - Idem, no 3º Plano.....	200,00
10 - Sepultura comum, no 3º Plano.....	100,00

RENDA Nº 22 - RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) - Indenizações de calçamento:
- calçamento, por metro quadrado

b) - Indenizações de Pavimentação:
- paralelepipedos, por metro quadrado
- asfalto, por metro quadrado
- concreto, por metro quadrado

c) - Indenizações de Meios Fios
- Meios-fios, por metro linear

NOTA: - O prêço por metro quadrado de calçamento, paralelepipedos, asfalto e concreto,e por / metro linçar de meios-fios de pedra de cantaria,sera cobrado, anualmente,de acôrdo // com as variações decorrentes das alterações

havidas nos respectivos contratos, em face de concorrências ou coletas de prêço para tal // finalidade.

d) - Indenizações e Reposições

Esta renda será constituida pela arrecadação de indenizações de danos ocasionados aos bens municipais ou pela reposição de valores que / tenham sido subtraídos ao Município.

RENDA Nº 24 - EVENTUAIS

b) - Venda de Placas

1 - Placa para cão.....	50,00
2 - Idem, para vendedor ambulante.....	50,00
3 - Idem, para numeração de casa.....	80,00

§ Único - Os aumentos de que trata êste artigo deverão figurar, obrigatoriamente, na Lei Orçamentária do exercício // financeiro de 1960, nela registrando-se as elevações autorizadas por esta lei.

Art. 3º - Ficam excluidas do Orçamento as duas últimas NOTAS constantes da Renda nº 3 - Impôsto sôbre Indústrias e Profissões - das "taxas especiais" referentes a hoteis e pensões, e que são as seguintes:

"Os hoteis e pensões, pela venda exclusivamente a retalho, de bebidas alcoolicas, pagarão mais sôbre o valor da tributação principal..... 65%

"Pela venda exclusivamente a retalho de fumo/ e seus preparados, pagarão ámais sôbre a tributação principal..... 39%

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1959.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

b) - Indenizações de Pavimentação

c) - Indenizações de Meios Fios

d) - Indenizações e Reposições

RENDA Nº 24 - Eventuais

b) - Venda de Placas

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no art. 1º, ficam aumentadas, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1960, as / taxações adiante especificadas, das mencionadas Rendas:

RENDA Nº 4

IMPÔSTO DE LICENÇAS

a) - Licenças de Pessoas

I - Vendedores ambulantes e outras atividades

1 - Aguardente - vendedor ou distribuidor.....	600,00
2 - Alto falante, que anuncie.....	1.000,00
3 - Artigos carnavalescos - vendedor.....	300,00
4 - Idem, em barcas localizadas pela Prefeitura.	500,00
5 - Bonés, cintos, carteiras, gravatas, camisas, etc.....	100,00
6 - Camelots ou propagandistas de mercadorias, / anunciando oralmente nas ruas.....	200,00
7 - Carne, miúdos, toucinho, vísceras, sêbo, etc...	200,00
8 - Carrousel mecânico, por dia.....	10,00
9 - Idem, a fôrça manual, por dia.....	5,00
10 - Casa de farinha, fôrça motriz.....	500,00
11 - Idem, idem, a fôrça manual ou animal.....	300,00
- Circo, funcionando até 60 dias:	
a) - na zona urbana.....	10.000,00
b) - em outros lugares.....	3.000,00
- Chauffeur profissional.....	360,00
- Chauffeur amador, em carro próprio.....	600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

16 - Coney Island ou congeneres, por temporada ou festival.....	8.000,00
17 - Cal - vendedor.....	300,00
18 - Espandas ou tôldos, mediante licença,por // metro linear.....	8e,00
19 - Empreiteiro ou contratante de serviço de calçamento ou meio fio.....	10.000,00
20 - Engraxates com cadeiras em salão próprio, // casa de bilhares, barbearias, etc., de cada cadeira.....	50,00
21 - Facas de ponta e punhais - vendedor.....	800,00
22 - Espetáculo ou exibições públicas, por período de dez dias, ou fração.....	200,00
23 - Estabelecimento comercial ou industrial,funcionamento extraordinário para balanço,até 15 dias.....	500,00
24 - Idem, para outros serviços, até 8 dias.....	250,00
25 - Estábulos ou vacarias: - de mais de 3 vacas, por cabeça:.....	30,00
26 - Fazendas, em cortes ou peças, roupas feitas,/ armarinhos ou semelhantes - vendedor.....	500,00
27 - Filmes cinematográficos - alugador.....	3.000,00
28 - Fogos de artifício - fabricante.....	1.500,00
29 - Fogos de artifício - não proibidos - vendedor	500,00
30 - Fogos de artifício, em pequenas bancas.....	300,00
31 - Idem, em estabelecimento.....	2.500,00
32 - Fumo e seus derivados - vendedor.....	500,00
33 - Gravatas, meias, lenços, bordados e perfumes, vendedor.....	250,00
34 - Leilão, para efetuar cada um, à noite.....	500,00
35 - Mascate.....	500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

36 - Lenha em carroça - vendedor ou distribuidor	200,00
37 - Mestre de Obras.....	1.000,00
38 - Mestre de Pedreiro.....	500,00
39 - Marquise de madeira, por metro linear.....	100,00
40 - Objetos de ouro, prata e imitação -vendedor	400,00
41 - Pedras para construção de calçamento ou /// meios fios, vendedor.....	5.000,00
42 - Pipocas de fabricação mecânica - vendedor..	500,00
43 - Foguetões e bombas explosivas - fabricante/ - por ano.....	1.000,00
44 - Inflamáveis, depósitos permitidos, que não sejam derivados de petróleo.....	10.000,00
45 - Vinagre - vendedor ou distribuidor.....	200,00
46 - Vinho de frutas - vendedor ou distribuidor.	250,00
47 - Vísceras, arrematante no Matadouro.....	800,00
48 - Água,em carroça	200,00

II - Vendedores nos Mercados

1 - Artefatos de barro.....	100,00
2 - Artefatos de tartaruga, chifre,borracha,etc.	150,00
3 - Aves de alimentação.....	150,00
4 - Arrôz doce, canjica, pão de milho, em bancas e tabuleiros.....	100,00
5 - Azeite, óleo, mel e melaço.....	100,00
6 - Batatas, macacheiras, mandioca,etc.por banca	100,00
7 - Bôlos e congeneres, por tabuleiro.....	100,00
8 - Brinquedos.....	200,00
9 - Café moído, milho pilado e congeneres, vendedor em compartimento.....	250,00
10 - Café moído, moinho de.....	250,00
11 - Café, vendedor em botequim.....	200,00

12 - Calçados.....	1.000,00
13 - Carne de bovino. - talhador.....	500,00
14 - Carne de bovino - ajudante de talhador	200,00
15 - Carne sêca, procedente de Matadouros/ municipais, por banca.....	300,00
16 - Carne sêca de outra procedência,e linguiça.....	500,00
17 - Carne de suino, lanigero e caprino,toucinho, banha, sêbo,etc.....	300,00
18 - Cebolas, alho, etc.....	100,00
19 - Cereais,por compartimento ou loja.....	400,00
20 - Cereais e artigos de mercearia,por /// compartimento ou loja.....	400,00
21 - Cigarros ou charutos, em pequena tabacaria.....	400,00
22 - Côco - por banca.....	150,00
23 - Comidas feitas.....	200,00
24 - Dôces, rapaduras e similares,por banca	150,00
25 - Espêlhos, quadros, missangas, libretos	100,00
26 - Ferro velho e objetos usados, nas sub-lojas.....	500,00
27 - Flandres - objetos de.....	300,00
28 - Frutas - por banca.....	150,00
29 - Fumos e seus derivados, por compartimentos.....	1.000,00
30 - Garrafas vasias.....	100,00
31 * Gelo, depósito de.....	150,00
32 - Hortaliças.....	100,00
33 - Jornais velhos e papeis de embrulho...	100,00
34 - Leite.....	150,00
35 - Louças de agate e ferragens,por compartimento.....	500,00
36 - Miudezas e quinquilharias,por compartimento.....	600,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

37 - Objetos de ouro, prata e imitação, por compartimento..... 1.000,00

38 - Oculos..... 100,00

39 - Pães e produtos de panificação, por banca... 100,00

40 -Peixe..... 100,00

41 - Peixes, miúdos, moluscos,crustaceos,etc..... 100,00

42 - Perfumarias..... 1.000,00

43 - Palha de carnaúba..produtos.de..... 150,00

44 - Queijos - por compartimento..... 500,00

45 - Rêdes:

- por banca..... 400,00

- por compartimento..... 600,00

46 Refrescos, caldo de cana,pega-pinto,sorvetes, etc;..... 100,00

- avulsos..... 200,00

- em compartimento..... 500,00

47 -Rendas e congeneres..... 50,00

48 -Raizes e folhas medicinais..... 200,00

49- Sabão..... 150,00

50 -Sacos vasios e estôpa..... 80,00

51 -Tamancos..... 200,00

52 -Visceras.....

b) - Licenças de veículos,Motores e Máquinas

1 - Auto-ônibus..... 600,00

2 - Automovel de aluguer, de 5 passageiros..... 200,00

3 - Idem, particular..... 150,00

4 - Bicicletas..... 50,00

5 - Caminhão, até 3 toneladas..... 250,00

6 - Idem, de mais de 3 toneladas..... 300,00

7 - Cabriolé ou congenere..... 100,00

8 - Carros comerciais pequenos.....

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO I DE FORTALEZA

9 - Carroça de aro de 5 centímetros ou mais, para transitar em lugares permitidos // pela Prefeitura.....	150,00
10 - Gerador a vapor.....	100,00
11 - Motor de 1/5 HP em diante.....	100,00
12 - Motocicletas e lambretas.....	100,00
13 - Idem, com "side-carr".....	120,00
14 - Transferência de classe de veículo.....	200,00
15 - Idem, de proprietário.....	100,00
16 - Idem, de tipo de veículo.....	150,00
17 - Carrocinha ou carrinho de mão, para transportar mercadorias.....	80,00
18 - Elevador, vistoria por ano.....	1.000,00
19 - Caminhonete - auto-lotação.....	300,00
20 - Caminhonete de carga.....	200,00

e) - <u>Licenças de Animais</u>

1 - Gado caprino ou lanígero, por cabeça.....	30,00
2 - Gado cavalar, muar, asinino ou suino, por/ cabeça.....	40,00
3 - Gado vacum, na zona urbana, por cabeça...	30,00
4 - Gado vacum, na zona suburbana, idem.....	20,00
5 - Gado vacum, na zona rural, idem.....	10,00
6 - Registro e profilaxia de cães, por cabeça.	40,00

f) - <u>Impôsto de Publicidade e Anúncios</u>

1 - Anúncio em mesas, cadeiras, bancas e semelhantes, cada um, por ano.....	100,00
2 - Anúncios estranhos ao negócio do estabelecimento onde estejam afixados ou pintados, por metro quadrado ou fração,// por ano.....	80,00
3 - Anúncio em pano, papel, madeira, metal,//	

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

parede, com dizeres de "liquidação" - "queima"- "Abatimento de prêço" - e outras expressões semelhantes, na frente de estabelecimentos comerciais, por mês ou fração e por metro quadrado ou fração..... 200,00

4 - Anúncio em cartazes ou panos atravessados na via // pública, por semestre..... 800,00

5 - Anúncio de qualquer especie, em pano, painel, madeira ou metal, nos estabelecimentos comerciais,// desde que não sejam estranhos ao negócio,por // ano ou fração e por metro quadrado ou fração... 500,00

6 - Anúncios conduzidos por pessoas, a pé ou em veículos, durante 5 dias..... 200,00

7 - Anúncios conduzidos em automovel ou em outro qualquer veículo..... 300,00

8 - Anúncios em carros alegóricos, durante o carnaval,/ por dia..... 200,00

9 - Anúncios afixados no interior de auto-ônibus,cada / um, por ano..... 100,00

10 - Anúncios em taboletas ou cartazes colocados na frente dos veículos, cada um, por dia..... 20,00

11 - Anúncios em muros ou paredes, por metro quadrado ou fração, por ano..... 150,00

12 - Anúncios em inscrições feitas a mosaicos nas calçadas, por ano..... 200,00

13 - Anúncios nas grades protetoras das árvores,construidas pela Prefeitura, de 40 x 30 centímetros,por seis meses:

na Praça do Ferreira..... 200,00

em outros pontos..... 100,00

14 - Anúncios ou letreiros em tôldos,marquises ou empanadas, por ano..... 200,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — FORTALEZA

15 - Anúncios em taboletas, cartazes ou pinturas, - em salas de espera de casas de / diversões, galerias, estações de embarque ou desembarque, por metro quadrado ou fração..... 60,00

16 - Boletim de propaganda, avulsos de qualquer natureza, por fórmula, durante sete dias 200,00

17 - Cartazes ou anúncios impressos, por fórmula:

- com as dimensões até 0m60 x 0m40..... 2,00
- com as dimensões até 1m00 x 0m60..... 4,00
- de mais de 1m00 x 0m60..... 5,00

18 - Letreiros, reclames, emblemas, figuras // ou anúncios pintados ou afixados em veículos, por ano..... 500,00

19 - Letreiros designativos de estabelecimentos, por ano ou fração..... 200,00

20 - Placas colocadas nas fachadas, com saliência de 0m60 até meio metro quadrado ou fração, por ano..... 100,00

21 - Placas ou taboletas com letreiros, figuras ou emblemas em muros, terrenos ou logradouros públicos, cada metro quadrado, por / ano..... 200,00

22 - Taboletas referentes a negócios e indústrias exploradas no prédio em que estão colocadas, por metro quadrado ou fração, por ano 100,00

- Taboletas removíveis para anúncios ou reclames de qualquer natureza, expostas em // logradouros, por semestre..... 200,00

- Vitrolas, eletrolas, rádios e congêneres para funcionar em estabelecimentos comerciais que não sejam vendedores dêsses produtos,

NOTA: - O funcionamento dêsses aparelhos em qualquer estabelecimento só será permitido a 3 metros da // porta que der acesso á via pública.

25 - Mostruários ou mercadorias expostas em vitrines colocadas nas portas das casas comerciais ou sobrepostas às paredes externas dos mesmos estabelecimentos, desde que devidamente licenciados, por vitrine e por ano 300,00

NOTA: - Impôsto especial para empresas cinematográficas ou teatrais, para colocação de/ placas removíveis:

- por semestre..... 3.000,00
- por ano..... 4.500,00

RUBRICA Nº 6 - TAXA RODOVIÁRIA

a) - Por ônibus matriculado ou guardado no Município..... 100,00

b) - Por automovel matriculado ou guardado no Município..... 80,00

c) - Por caminhão, caminhonete, "jeep", matriculado ou guardado no Município..... 80,00

d) - Por carroça ou charrete matriculada ou guardada no Município..... 30,00

e) - Por motocicleta, lambreta ou bicicleta, matriculadas ou guardadas no Município..... 40,00

f) - Por carro de mão e congeneres, anualmente.... 40,00

NOTA: - A cobrança desta taxa far-se-á por ocasião do pagamento da matrícula do veículo respectivo.

RUBRICA Nº 8 - TAXA DE EXPEDIENTE

a) - Emolumentos

1 - Alteração de cláusulas contratuais, quando / proposta pelo contratante..... 500,00

2 - Desentranhamento ou restituição de papéis // dentro do exercício..... 20,00

3 - Idem, fóra do exercício, e por ano de busca, além da taxação anterior, mais..... 5,00

4 - Expedição da segunda via de título ou documento..... 100,00

5 - Laudo de vistoria ou avaliação de prédio.... 500,00

6 - Registro de títulos de construtores.....	200,00
7 - Registro de marchantes no Matadouro.....	500,00

RENDA Nº 9 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

1 - Balança até 5 quilos, inclusive a respectiva serie de pesos.....	60,00
2 - De mais de 5 quilos até dez.....	80,00
3 - De mais de 10 quilos até vinte.....	100,00
4 - De mais de 20 quilos até 50.....	120,00
5 - De mais de 50 quilos até 100.....	160,00
6 - De mais de 100 quilos até 300.....	300,00
7 - De mais de 300 quilos até 500.....	400,00
8 - De mais de 500 quilos até 1.000.....	600,00
9 - De mais de 1.000 quilos.....	800,00
10 - Bomba de gasolina ou congeneres.....	500,00
11 - Medida para sêcos(um decilitro até 5 litros).....	10,00
12 - Pela medida extra-serie, até 1 litro.....	5,00
13 - De mais de um litro até 5 litros.....	6,00
14 - Medidas para venda de liquidos, vinho, alcool, vinagre, azeite, querosene, por serie.....	6,00
15 - Pesos de 100 a 900 gramas.....	4,00
16 - Pesos de 1 a 5 quilos.....	5,00
17 - Pesos de 5 quilos acima.....	10,00
18 - Por vasilhame para conteúdo de alcool, leite e outros liquidos até a capacidade de 1/ litro.....	5,00
19 - De 2 a 10 litros.....	20,00
20 - De mais de 10 litros.....	30,00
21 - Metro, escala ou trena existentes nos estabelecimentos comerciais, cada.....	100,00
22 - Balança automática para balcão.....	150,00
23 - Balanças, tipo portátil, mola espiral, de 1 / a 10 quilos.....	40,00
24 - De mais de 10 quilos.....	60,00
25 - Trena, por metro linear.....	2,00

RENDA Nº 14 - TAXA DE RENDA IMOBILIÁRIA

Locação de Prédios e Ocupação de Terrenos

1 - Terreno para fixação de bomba de gasolina, por ano, na zona central.....	24.000,00
2 - Idem, idem, na zona urbana.....	18.000,00

3 - Idem, idem, na zona suburbana.....	12.000,00
4 - Idem, idem, na zona rural.....	6.000,00
5 - Idem, para bomba móvel, na zona central.	1.500,00
6 - Nas demais zonas.....	1.200,00
7 - Idem, para bomba de óleo em qualquer zona, por trimestre.....	2.000,00

RENDA Nº 16 - RECEITA DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS.

A = RENDA DOS MATADOUROS

1 - Beneficiamento de gado bovino, suino, caprino e lanigero, por quilo-peso bruto.	0,40
2 - Carrêto de gado bovino, por cabeça.....	15,00
3 - Carrêto de suino, por cabeça.....	7,50
4 - Carrêto de gado lanigero e caprino, por// cabeça.....	5,00
5 - Carrêto de rancho para vapores, por cada viagem.....	200,00
6 - Preparo de bovino, por cabeça.....	10,00
7 - Preparo de suinos, por cabeça.....	10,00
8 - Preparo de lanigero ou caprino, por cabeça	5,00
9 - Venda de adubo de 1a. qualidade, por carga.	10,00
10 - Idem, idem, idem, por carrinha.....	50,00
11 - Idem, idem, idem, por caminhão de 3 toneladas.....	300,00
12 - Armazenagem de couros salgados, por unidade.....	4,00
13 - Refolamento.....	20,00

B - Renda dos Mercados

1 - Locação de bancas para venda de carne sêca, toucinho, linguiça, etc., por dia ...	50,00
2 - Idem, para venda de carne verde, por dia..	50,00
3 - Frutas - por banca, por dia.....	10,00
4 - Verduras:	
- por banca até 1m20, por dia.....	5,00
- por banca até 1m50, por dia.....	8,00
- por banca até 2m00, por dia.....	10,00
5 - Pães, rapaduras e aves, por espaço ocupado, por dia.....	10,00
6 - Rendas e congeneres, por espaço ocupado, por dia.....	30,00
7 - Rêdes, fumos, brinquedos, por espaço ////	

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ocupado, por dia.....	20,00
8 - Bôlos, por taboleiro, por dia.....	5,00
9 - Locação de compartimentos:	
- para generos alimentícios	
Centrais, por dia.....	30,00
Angulares, por dia.....	45,00
Angulares duplos, por dia.....	60,00
- para outros generos de comércio	
Centrais, por dia.....	50,00
Angulares, por dia.....	70,00
Angulares duplos, por dia.....	120,00
10 - Locação das Sub-lojas, por dia, cada uma....	100,00
11 - Barapeira, por espaço ocupado, por dia.....	15,00
12 - Tamancos, por espaço ocupado, por dia.....	6,00
13 - Chinelos e calçados, por espaço ocupado, que/	
não exceder de 2 metros, por dia.....	30,00
de mais de 2 metros, por dia.....	50,00
14 - Xindoxas, por espaço ocupado até 2 metros,//	
por dia.....	30,00
de mais de 2 metros, por dia.....	50,00
15 - Cosinha, por dia.....	30,00
16 - Espaço ocupado por geladeira para conserva-	
ção de peixe, por dia.....	20,00
17 - Banca para venda de peixe, por dia.....	10,00
18 - Frutas transportadas de outros municipios /	
ou de outros estados, em caminhão, por //	
volume.....	1,00
19 - Idem, a granel.....	100,00
20 - Abóboras, de outros municípios ou de outros	
estados, por carrada.....	50,00
21 - Carvão, em caminhões estacionados, para ex-	
por á venda, por carrada.....	20,00
22 - Aves expostas á venda, por cabeça.....	1,00
23 - Suinos, caprinos e lanigeros, idem, por cabeça	5,00
24 - Ovos expostos á venda, por caixa.....	10,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

25 - Legumes, como sejam batatas, inhame, macachei-ra, etc., por volume.....	1,00
26 - Cereais em geral, por volume.....	1,00

C- Taxa de Matança de Gado

1 - Gado vacum, por cabeça.....	15,00
2 - Gado suino, por cabeça.....	10,00
3 - Gado lanigero ou caprino, por cabeça.....	5,00
4 - Gado vacum, suino, lanigero ou caprino, por cabeça, abatido, e considerado afeirado.....	10,00

RENDA Nº 17 - RENDA DOS CEMITÉRIOS

1 - Concessão de terreno para jazigo perpetuo.....	150,00
2 - Construção de carneiras, até 2,00m2.....	50,00
3 - Idem, até 4,00m2.....	80,00
4 - Construção de mausoléu, até 4,00m2.....	200,00
5 - Idem, de mais de 4,00m2.....	300,00
6 - Exumação de ossos.....	100,00
7 - Sepultura perpetua no 1º Plano.....	600,00
8 - Idem, no 2º Plano.....	400,00
9 - Idem, no 3º Plano.....	200,00
10 - Sepultura comum, no 3º Plano.....	100,00

RENDA Nº 22 - RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:

a) - Indenizações de calçamento:
- calçamento, por metro quadrado

b) - Indenizações de Pavimentação:
- paralelepipedos, por metro quadrado
- asfalto, por metro quadrado
- concreto, por metro quadrado

c) - Indenizações de Meios Fios
- Meios Fios, por metro linear

NOTA- O prêço por metro quadrado de calçamento, paralelepipedos, asfalto e concreto, e por metro linear de meios fios de pedra/ de cantaria, será cobrado, igualmente, de acôrdo com as variações decorrentes das alterações havidas nos respectivos contratos, em face de concorrencias ou coletas de preços para tal finalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

d) - Indenizações e Restituições

Esta renda será constituída pela arrecadação de indenizações de danos causados aos bens municipais ou pela restituição de valores que tenham sido subtraídos ao Município.

RENDA Nº 24 - EVENTUAIS

b) - Venda de plantas

1	- Planta para mão.....	50,00
2	- Idem, para vendedor ambulante.....	30,00
3	- Idem, para numeração de casa.....	80,00

Parágrafo único - Os aumentos de que trata êste artigo deverão figurar, obrigatòriamente, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 1960, nele registrando-se as alterações autorizadas por esta lei.

Art. 3º - Ficam excluídas do Orçamento as duas últimas verbas constantes da Renda nº 3 - Impôsto sôbre Indústrias e Profissões - das "taxas especiais" referentes a hotéis e pensões, e que são as seguintes:

"Os hotéis e pensões, pela venda exclusivamente a retalho, de bebidas alcoólicas, vinhos / mais sôbre o valor da tributação principal..... 6%

"Pela venda exclusivamente a retalho de// fora e seus pertences, vinhos mais sôbre a tributação principal..... 3%

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de novembro de 1959.

Raimundo Cursino Custódio
PREFEITO MUNICIPAL

(Raimundo Moura Teixeira)
Secretário Municipal de Fazenda

(Ismael de Andrade Pordeus)
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

(Raimundo Bezerra Ferreira)
Secretário Municipal de Saúde e Assistência

(Amaury de Castro e Silva)
Secretário Municipal de Obras Públicas

(Ezequiel da Silva Menezes)
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DO CEARA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão. Em 22/12/1959. (PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão Em 27/12/1959 (PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final Em 29/12/1959 (PRESIDENTE)

N.

PROJETO DE LEI Nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Estabelece um reajustamento nas tabelas das rendas que constituem a Receita do Município de Fortaleza, eleva, em consequencia, as taxaçoes que indica, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, pela presente lei, um reajustamento nas tabelas das rendas abaixo, que constituem parte da Receita do Municipio de Fortaleza, e cuja arrecadação é feita na conformidade do Decreto-lei nº 271, de 22 de Setembro de 1947:

Renda nº 4 - Imposto de Licenças

a) - Licenças de Pessoas

I - Vendedores ambukantes e outras atividades

II - Vendedores nos Mercados

b) - Licenças de Veículos, Motores e Máquinas

c) - Licenças de Animais

f) - Publicidade e Anuncios

Renda nº 6 - Taxa Rodoviária

Renda nº 8 - Taxa de Expediente

a) - Emolumentos

Renda nº 9 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

Renda nº 14 - Taxa de Renda Imobiliária

Renda nº 16 - Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

a) - Renda dos Matadouros

b) - Renda dos Mercados

c) - Taxa de Matança

Renda nº 17 - Renda dos Cemiterios

Renda nº 22 - Receita de Indenizações e Restituições

a) - Indenizações de Calçamentos

b) - Indenizações de Pavimentação

c) - Indenizações de Meios Fios

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

d) - Indenizações e Reposições

Renda nº 24 - Eventuais

b) - Venda de Placas

Art. 2º - Em consequencia do disposto no art. 1º, ficam aumentadas, para vigorar a partir do dia 1º de Janeiro de 1960, as taxações adiante especificadas, das mencionadas Rendas:

RENDA Nº 4

IMPOSTO DE LICENÇAS

a) - Licenças de Pessoas

I - Vendedores ambulantes e outras atividades

1 -	Aguardente - vendedor ou distribuidor	600,00
2 -	Alto-falante, que anuncie	1.000,00
3 -	Artigos carnavalescos - vendedor	300,00
4 -	Idem, em bancas localizadas pela Prefeitura	500,00
5 -	Bonés, cintos, carteiras, gravatas, camisas, etc.	100,00
6 -	Camelots ou propagandistas de mercadorias, anunciando oralmente nas ruas	200,00
7 -	Carne, miudos, toucinho, visceras,sebo,etc	200,00
8 -	Carroussel mecanico, por dia	10,00
9 -	Idem, a força manual, por dia	5,00
10 -	Casa de farinha, força motriz	500,00
11 -	Idem, idem, a força manual ou animal	300,00
12 -	Circo, funcionando até 60 dias:	
	a) - na zona urbana	10.000,00
	b) - em outros lugares	3.000,00
13 -	Chauffeur profissional	360,00
14 -	Chauffeur amador, em carro próprio	600,00
15 -	Chauffeur amador, sem carro próprio	360,00
16 -	Coney island ou congeneres, por temporada ou festival	8.000,00
17 -	Cal - vendedor	300,00
18 -	Empanadas ou toldos, mediante licença, por metro linear	80,00
19 -	Empreiteiro ou contratante de serviço de calçamento ou meio fio	10.000,00
20 -	Engraxates com cadeiras em salão proprio, casa de bilhares, barbearias, etc., de cada cadeira	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO N.
PROJETO
Fls. 3
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

21 -	Faca de ponta e punhais - vendedor	800,00
22 -	Espetaculo ou exibições públicas, por periodo de dez dias, ou fraçao	200,00
23 -	Estabelecimento comercial ou industrial, funcionamento extraordinario para balanço, até 15 dias	500,00
24 -	Idem, para outros serviços, até 8 dias ...	250,00
25 -	Estabulos ou vacarias:	
	- de mais de 3 vacas, por cabeça	30,00
26 -	Fazendas, em córtes ou peças, roupas feitas, armarinhos, ou semelhantes- vendedor	500,00
27 -	Filmes cinematograficos - alugador	3.000,00
28 -	Fogos de artificio - fabricante	1.500,00
29 -	Fogos de artificio - não proibidos -vendedor	500,00
30 -	Fogos de artificio, em pequenas bancas ...	300,00
31 -	Idem, em estabelecimento	2.500,00
32 -	Fumo e seus derivados - vendedor	500,00
33 -	Gravatas, meios, lenços, bordados e perfumes - vendedor	250,00
34 -	Leilão - para efetuar cada um, à noite ...	500,00
35 -	Mascate	500,00
36 -	Lenha em carroça - vendedor ou distribuidor	200,00
37 -	Mestre de Obras	1.000,00
38 -	Mestre de Pedreiro	500,00
39 -	Marquise de madeira, por metro linear	100,00
40 -	Objétos de ouro, prata e imitação-vendedor	400,00
41 -	Pedras para construção de calçamento ou meios fios - vendedor	5.000,00
42 -	Pipocas de fabricação mecanica- vendedor	500,00
43 -	Foguetões e bombas explosivas - fabricante - por ano	1.000,00
44 -	Inflamaveis, depósitos permitidos, que não sejam derivados de petroleo	10.000,00
45 -	Vinagre - vendedor ou distribuidor	200,00
46 -	Vinho de frutas - vendedor ou distribuidor	250,00
47 -	Visceras, arrematante no Matadouro	800,00
48 -	Agua, em carroça	200,00

II - Vendedores nos Mercados

1 -	Artefatos de barro	100,00
2 -	Artefatos de tartaruga, chifre, borracha, etc.	150,00
3 -	Aves de alimentação	150,00

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO
N.
Fls. 4

4 -	Arroz doce, cangica, pão de milho, em bancas e taboleitos	100,00
5 -	Azeite, óleo, mel e melaço	100,00
6 -	Batatas, macacheiras, mandioca, etc. por banca	100,00
7 -	Bolos e congeneres, por taboleiro	100,00
8 -	Brinquedos	200,00
9 -	Café moido, milho pilado e congeneres, vendedor em compartimento	250,00
10 -	Café moido - moinho de	250,00
11 -	Café - vendedor em botequim	200,00
12 -	Calçados	1.000,00
13 -	Carne de bovino - talhador	500,00
14 -	Carne de bovino - ajudante de talhador ..	200,00
15 -	Carne seca, procedente de Matadouros municipais, por banca	300,00
16 -	Carne seca de outra procedencia, e linguiça	500,00
17 -	Carne de suino, lanigero e caprino, toucinho, banha, sebo, etc.	300,00
18 -	Cebolas, alho, etc.	100,00
19 -	Cereais, por compartimento ou loja	400,00
20 -	Cereais e artigos de mercearia, por compartimento ou loja	400,00
21 -	Cigarros ou charutos, em pequena tabacaria	400,00
22 -	Coco - por banca	150,00
23 -	Comidas feitas	200,00
24 -	Doces, rapaduras e similares, por banca ..	150,00
25 -	Espelhos, quadros, missangas, libretos ..	100,00
26 -	Ferro velho e objetos usados, nas sub-lojas	500,00
27 -	Flandres - objetos de	300,00
28 -	Frutas - por banca	150,00
29 -	Fumos e seus derivados, por compartimento	1. 000,00
30 -	Garrafas vasias	100,00
31 -	Gelo, deposito de	150,00
32 -	Hortaliças	100,00
33 -	Jornais velhos e papeis de embrulho	100,00
34 -	Leite	150,00
35 -	Louças de agate e ferragens, por compartimento	500,00
36 -	Miudezase e quinquilharias, por compartimento	600,00
37 -	Objetos de ouro, prata e imitação, por compartimento	1.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROJETO
N.º
ARQUIVO
Fls. 5

38 - Ossadas	100,00
39 - Pães e produtos de panificação, por banca	100,00
40 - Peixe	100,00
41 - Peixes, miudos, moluscos, crustaceos,etc.	100,00
42 - Perfumarias	1.000,00
43 - Palha de carnauba - produtos de	150,00
44 - Queijos - por compartimento	500,00
45 - Redes:	
- por banca	400,00
- por compartimento	600,00
46 - Refrescos, caldo de cana, pega-pinto, sorvetes, etc.	
- avulsos	100,00
- em compartimento	200,00
47 - Rendas e congeneres	500,00
48 - Raizes e folhas medicinais	50,00
49 - Sabão	200,00
50 - Sacos vasios e estopa	150,00
51 - Tamancos	80,00
52 - Visceras	200,00

b) - <u>Licenças de Veículos, Motores e Máquinas</u>

1 - Auto-onibus	600,00
2 - Automovel de aluguer, de 5 passageiros ..	200,00
3 - Idem, particular	150,00
4 - Bicicletas	50,00
5 - Caminhão até 3 toneladas	250,00
6 - Idem, de mais de 3 toneladas	300,00
7 - Cabriolé ou congenere	100,00
8 - Carroça, com rodas pneumaticas	100,00
9 - Carroça de aro de 5 centimetros ou mais, para transitar em lugares permitidos pela Prefeitura	150,00
10 - Gerador a vapor	100,00
11 - Motor de 1/5 HP em diante	100,00
12 - Motocicletas e lambretas	100,00
13 - Idem, com "side-carr"	120,00
14 - Transferencia de classe de veículo	200,00
15 - Idem, de proprietario	100,00
16 - Idem, de tipo de veículo	150,00
17 - Carrocinha ou carrinho de mão, para transportar mercadorias	80,00
18 - Eelevador, vistoria por ano	1.000,00

PROJETO N.º VO 1 Fls. 6

19 -	caminhonete - auto-lotação.....	300,00
20 -	Caminhonete de carga:.....	200,00

-

c) - Licenças de Animais

1 -	Gado caprino ou lanigero, por cabeça ...	30,00
2 -	Gado cavalar, muar, asinino ou suino,por cabeça	40,00
3 -	Gado vacum, na zona urbana, por cabeça .	30,00
4 -	Gado vacum, na zona suburbana, idem	20,00
5 -	Gado vacum, na zona rural, idem	10,00
6 -	Registro e profilaxia de cães,por cabeça	40,00

f) - Imposto de Publicidade e Anuncios

1 -	Anuncio em mesas, cadeiras, bancas ou semelhantes, cada um, por ano	100,00
2 -	Anuncios estranhos ao negocio do estabelecimento onde estejam afixados ou pintados, por metro quadrado ou fraçao, por ano	80,00
3 -	Anuncio em pano, papel, madeira, metal, parede, com dizeres de "liquidaçao" - "queima" - "Abatimento de Preços" e outras expressoes semelhantes, na frente de estabelecimentos comerciais, por mes ou fraçao e por metro quadrado ou fraçao	200,00
4 -	Anuncio em cartazes ou panos atravessados na via publica, por semestre	800,00
5 -	Anuncio de qualquer especie, em pano, papel, madeira ou metal, nos estabelecimentos comerciais, desde que nao sejam estranhos ao negocio, por ano ou fraçao e por metro quadrado ou fraçao	500,00
6 -	Anuncios conduzidos por pessoas, a pé ou em veiculos, durante 5 dias	200,00
7 -	Anuncios conduzidos em automovel ou outro qualquer veiculo	300,00
8 -	Anuncios em carros alegoricos, durante o carnaval, por dia	200,00
9 -	Anuncios afixados no interior de auto-onibus, cada um, por ano, ...	100,00
10 -	Anuncios ou taboletas ou cartazes colocados nas frentes dos veículos, cada um, por dia	20,00
11 -	Anuncios em muros ou paredes, por metro quadrado ou fraçao, por ano	150,00
12 -	Anuncios ou inscrições feitas a mozaicos nas calçadas, por ano	200,00

13 - Anuncios nas grades protetoras das arvores, construidas pela Prefeitura, de 40 x 30 centimetros, por seis meses:
- na Praça do Ferreira 200,00
- em outros pontos 100,00

14 - Anuncios ou letreiros em toldos, marquises ou empanadas, por ano 200,00

15 - Anuncios em taboletas, cartazes ou pinturas, em salas de espera de casas de diversoes, galerias, estaçoes de embarque ou desembarque, por metro quadrado ou fraçao 60,00

16 - Boletim de propaganda, avulsos de qualquer natureza, por formula, durante sete dias 200,00

17 - Cartazes ou anuncios impressos, por formula:
- com as dimensões até 0m60 x 0m40 2,00
- com as dimensões até 1m00 x 0m60 4,00
- de mais de 1m00 x 0m60 5,00

18 - Letreiros, reclames, emblemas, figuras ou anuncios pintados ou afixados em veículos, por ano 500,00

19 - Letreiros designativos de estabelecimentos, por ano ou fraçao 200,00

20 - Placas colocadas nas fachadas, com saliencia de 0m60 até meio metro quadrado ou fraçao, por ano 100,00

21 - Placas ou taboletas com letreiros, figuras ou emblemas em muros, terrenos ou logradouros publicos, cada metro quadrado, por ano 200,00

22 - Taboletas referentes a negocios e industrias exploradas no predio em que estao colocadas, por metro quadrado ou fraçao, por ano 100,00

23 - Taboletas removiveis para anuncios ou reclames de qualquer natureza, expostas em logradouros, por semestre 200,00

24 - Vitrolas, eletrolas, rádios e congeneres para funcionar em estabelecimentos comerciais que nao sejam vendedores desses produtos, licença anual 800,00

NOTA - O funcionamento desses aparelhos em qualquer estabelecimento so será permitido a 3 metros da porta que der acesso a via pública.

25 - Mostruarios ou mercadorias expostas em vitrines colocadas nas portas das casas comerciais ou sobrepostas as paredes externas dos mesmos estabelecimentos, desde que devidamente licenciados, por vitrine e por ano 300,00

NOTA - Imposto especial para empresas cinematograficas ou teatrais, para colocaçao de placas removiveis:
- por semestre 3.000,00
- por ano 4.500,00

RENDA Nº 6

TAXA RODOVIARIA

a) - Por onibus matriculado ou guardado no Município 100,00
b) - Por automovel matriculado ou guardado no Municipio 80,00
c) - Por aminhão, caminhonete, "jeep", matriculado ou guardado no Municipio 80,00
d) - Por carroça ou charrete matriculada ou guardada no Municipio 30,00
e) - Por mtocicleta, lambreta ou bicicleta, matriculadas ou guardadas no Municioio 40,00
f) - Por carro de mão e congeneres, anualmente 40,00

NOTA - A cobrança desta taxa far-se-à por ocasiao do pagamento da matricula do veiculo respectivo.

RENDA Nº 8 - TAXA DE EXPEDIENTE

a) - Emolumentos

1 - Alteração de clausulas contratuais, quando proposta pelo contratante 500,00
2 - Desentranhamento ou restituição de papeis dentro do exercício 20,00
3 - Idem, fóra do exercício, e por ano de busca, alem da taxaçao anterior, mais .. 5,00
4 - Expedição de segunda via de titulo ou documento 100,00
5 - Laudo de vistoria ou avaliação de prédio 500,00
6 - Registro de titulos de construtores 200,00
7 - Registro de marchantes no Matadouro 500,00

RENDA Nº 9 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

1 - Balança até 5 quilos, inclusive a respectiva serie de pesos 60,00
2 - De mais de 5 quilos até dez 80,00
3 - De mais de 10 quilos até vinte 100,00
4 - De mais de 20 quilos até 50 120,00

5 -	De mais de 50 quilos até 100	160,00
6 -	De mais de 100 quilos até 300	300,00
7 -	De mais de 300 quilos até 500	400,00
8 -	De mais de 500 quilos até 1.000	600,00
9 -	De mais de 1.000 quilos	800,00
10 -	Bomba de gasolina ou congeneres	500,00
11 -	Medida para secos (um decilitro até 5 litros)	10,00
12 -	Pela medida extra-serie, até um litro ..	5,00
13 -	De mais de um litro até 5 litros	6,00
14 -	Medidas para venda de liquidos, vinho, alcool, vinagre, azeite, querozene, por serie	6,00
15 -	Pesos de 100 a 500 gramas	4,00
16 -	Pesos de 1 a 5 quilos	5,00
17 -	Pesos de 5 quilos acima	10,00
18 -	Por vasilhame para condução de alcool, leite e outros líquidos até a capacidade de 1 litro	5,00
19 -	De 2 a 10 litros	20,00
20 -	De mais de 10 litros	30,00
21 -	Metro, escala ou trena existentes nos estabelecimentos comerciais, cada	100,00
22 -	Balança automatica para balcão	150,00
23 -	Balanças, tipo portatil, mola aspiral, de 1 a 10 quilos	40,00
24 -	De mais de 10 quilos	60,00
25 -	Trena, por metro linear	2,00

RENDA Nº 14 - TAXA DE RENDA IMOBILIÁRIA

Locação de Prédios e Ocupação de Terrenos

1 -	Terreno para fixação de bomba de gasolina, por ano, na zona central	24.000,00
2 -	Idem, idem, na zona urbana	18.000,00
3 -	Idem, idem, na zona suburbana	12.000,00
4 -	Idem, idem, na zona rural	6.000,00
5 -	Idem, para bomba móvel, na zona central	1.500,00
6 -	Nas demais zonas	1.200,00
7 -	Idem, para bomba de oleo em qualquer zona, por trimestre	2.000,00

CAMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

RENDA Nº 16 - RECEITA DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

A - Renda dos Matadouros

1 -	Beneficiamento de gado bovino, suino, caprino e lanigero, por quilo - peso bruto	0,40
2 -	Carreto de gado bovino, por cabeça	15,00
3 -	Carreto de suino, por cabeça	7,50
4 -	Carreto de gado lanigero e caprino, por cabeça	5,00
5 -	Carreto de rancho para vapores, por cada viagem	200,00
6 -	Preparo de bovino, por cabeça	10,00
7 -	Preparo de suinos, por cabeça	10,00
8 -	Preparo de lanigero ou caprino, por cabeça	5,00
9 -	Venda de adubo de 1a. qualidade, por carga	10,00
10 -	Idem, idem, idem, por carroça	50,00
11 -	Idem, idem, idem, por caminhão de 3 toneladas	300,00
12 -	Armazenagem de couros salgados, por unidade	4,00
13 -	Esfolamento	20,00

B - Renda dos Mercados

1 -	Locação de bancas para venda de carne seca, toucinho, linguiça, etc., por dia ...	50,00
2 -	Idem, para venda de carne verde, por dia	50,00
3 -	Frutas - por banca - por dia	10,00
4 -	Verduras:	
	- por banca até 1m20, por dia	5,00
	- por banca até 1m50, por dia	8,00
	- por banca até 2m00, por dia	10,00
5 -	Pães, rapaduras e aves, por espaço ocupado, por dia	10,00
6 -	Rendas e congeneres, por espaço ocpuado, por dia	30,00
7 -	Redes, fumos, brinquedos, por espaço ocupado, por dia	20,00
8 -	Bolos, por taboleiro, por dia	5,00
9 -	Locação de compartimentos:	
	- para generos alimenticios	
	Centrais, por dia	30,00
	Angulares, por dia	45,00

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

	Angulares duplos, por dia	60,00
	- para outros generos de comércio	
	Centrais, por dia	50,00
	Angulares, por dia	70,00
	Angulares duplos, por dia	120,00
10 -	Locação das Sub-lojas, por dia, cada uma	100,00
11 -	Garapeira, por espaço ocupado, por dia..	15,00
12 -	Tamancos, por espaço ocupado, por dia ..	6,00
13 -	Chinelos e calçados, por espaço ocupado, que nao exceder de 2 metros, por dia ...	30,00
	- de mais de 2 metros, por dia	50,00
14 -	Miudezas, por espaço ocupado até 2 metros por dia	30,00
	- de mais de 2 metros, por dia	50,00
15 -	Cosinha, por dia	30,00
16 -	Espaço ocupado por geladeira para conservaçao de peixe, por dia	20,00
17 -	Banca para venda de peixe, por dia	10,00
18 -	Frutas transportadas de outros municipios ou de outros estados, em caminhao, por volume	1,00
19 -	Idem, a granel	100,00
20 -	Abóboras, de outros municipios ou de outros estados, por carrada	50,00
21 -	Carvão, em caminhões estacionados, para expor a venda, por carrada	20,00
22 -	Aves expostas à venda, por cabeça	1,00
23 -	Suinos, caprinos e lanigeros, idem, por cabeça	5,00
24 -	Ovos, expostos à venda, por caixa	10,00
25 -	Legumes, como sejam batatas, inhame, macacheira, etc., por volume	1,00
26 -	Cereais em geral, por volume	1,00

C - <u>Taxa de Matança de Gado</u>

1 -	Gado vacum, por cabeça	15,00
2 -	Gado suino, por cabeça	10,00
3 -	Gado lanigero ou caprino, por cabeça ...	5,00
4 -	Gado vacum, suino, lanigero ou caprino, por cabeça, abatido, e considerado afeirado	10,00

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RENDA Nº 17 - RENDA DOS CEMITERIOS

1 -	Concessão de terreno para jazigo perpetuo	150,00
2 -	Construção de carneiras, até 2,00m2 ...	50,00
3 -	Idem, até 4,00m2	80,00
4 -	Construção de mausoléo, até 4,00m2	200,00
5 -	Idem, de mais de 4,00m2	300,00
6 -	Exumação de ossos	100,00
7 -	Sepultura perpétua no 1º Plano	600,00
8 -	Idem, no 2º Plano	400,00
9 -	Idem, no 3º Plano	200,00
10 -	Sepultura comum, no 3º Plano	100,00

RENDA Nº 22 - RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) - Indenizações de calçamento:
- calçamento, por metro quadrado

b) - Indenizações de Pavimentação:
- paralelepipedos, por metro quadrado
- asfalto, por metro quadrado
- concreto, por metro quadrado

c) - Indenizações de Meios fios
- Meios-fios, por metro linear

NOTA - O preço por metro quadrado de calçamento, paralelepipedos, asfalto e concreto, e por metro linear de meios fios de pedra de cantaria, será oobrado, anualmente, de acordo com as variaçoes decorrentes das alteraçoes havidas nos respectivos contratos, em face de concorrencias ou coletas de preço para tal finalidade.

d) - Indenizações e Reposições

Esta renda será constituida pela arrecadação de indenizações de danos ocasionados aos bens municipais ou pela reposição de valores que tenham sido subtraidos ao Município.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RENDA Nº 24 - EVENTUAIS

b) - Venda de Placas

1 - Placa para cão 50,00
2 - Idem, para vendedor ambulante 50,00
3 - Idem, para numeração de casa 80,00

§ Unico - Os aumentos de que trata este artigo deverão figurar, obrigatoriamente, na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 1960, nela registrando-se as elevações autorizadas por esta lei.

Art. 3º - Ficam excluidas do Orçamento as duas últimas NOTAS constantes da Renda nº 3 - Imposto sobre Indústrias e Profissões - das "taxas especiais", referentes a hoteis e pensões, e que são as seguintes:

"Os hoteis e pensões, pela venda exclusivamente a retalho, de bebidas alcoolicas, pagarão mais sobre o valor da tributação principal.. 65%

"Pela venda exclusivamente a retalho de fumo e seus preparados, pagarão mais sobre a tributação principal ..... 39%"

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

ESTADO DO CEARA'
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.: 18/59.

Às Comissões de Finanças e Legislação.
Em 14 / 10 / 1959.
(PRESIDENTE)

Fortaleza, 13 de outubro de 1959.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Senhor Presidente:-

Quando da elaboração da proposta do Orçamento da Municipalidade para o futuro exercicio financeiro de 1960, que tive a honra de remeter a essa Camara em Mensagem nº 14/59 de 31 de Agôsto último verificamos, no curso dos trabalhos, que algumas taxações constantes das tabelas que constituem a Receita do Municipio estavam completamente desajustadas, em total desacordo com as realidades atuais, porisso que muitas delas, senão a sua maioria, consignam ainda importancia identica àquela mencionada em Orçamentos de dez anos atrás, o que não se justifica de maneira nenhuma em virtude dos constantes aumentos que se tem verificado, notadamente no último decenio, em todas as utilidades.

Isto porque, via de regra, ao se processar a elaboração das propostas dos Orçamentos, fazia-se simplesmente copiar as tabelas da Receita, sem se atentar para o fáto de que elas estavam reclamando um reajustamento, muito natural, para acompanhar as constantes elevações do custo de vida, com reflexos nas despesas anuais da Municipalidade, muito especialmente com as do seu pessoal.

Atente-se para o fáto de que para a concessão do aumento de vencimentos do funcionalismo em geral, concedido pela Lei nº 1.307, de 24 de Outubro de 1958, mais tarde disciplinado pela Lei nº 1.374, de 26 de Maio deste ano, não se cogitou de dar ao Executivo os meios necessarios para a co-

CAMARA MUNICIPAL
N.

bertura do mesmo, o que tem ocasionado não poucas dificuldades ao Erario, o qual não obstante os esforços desenvolvidos nesse sentido, continúa ainda com os vencimentos dos seus servidores com um atrazo de três mêses.

Resolvemos então designar uma Comissão de funcionários para fazer um estudo das tabelas do Orçamento e apresentar sugestões que pudessem ser postas em prática ainda no exercicio de 1960, eis que, por força do § 34, do art. 141 da Constituição Federal, nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei estabeleça, e nenhum será cobrado sem prévia autorização Orçamentária.

De posse do resultado do trabalho daquela Comissão, resolvemos adotar as sugestões nela contidas. Devo esclarecer a essa Egrégia Camara que as elevações constantes do projeto de lei anéxo, não afetam o comércio ou à indústria, de um modo geral, porisso que no reajustamento não foi incluida a Renda nº 3 - Imposto sobre industrias e profissões- a qual sofreu, a partir do ano de 1957, um aumento de 30% em todas as suas incidencias, pela Lei nº 1.108, de 29 de Outubro de 1956.

O que se procurou fazer foi, apenas, reajustar algumas incidencias, constantes de parte das rendas da Municipalidade, colocando-as de acôrdo com as exigencias do momento.

Estou certo de que essa Camara dará sua integral aprovação ao projéto de lei que estou remetendo, anèxo, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelencia e aos demqis membros do Legislativo Municipal os protestos

ESTADO DO CEARA'
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

Fls. 3

da minha estima e mui respeitosa consideração.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MANUEL CORDEIRO NETO, Gen.

Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador José Barros de Alencar

Dignissimo Presidente da Camara Municipal de Fortaleza.

F.B.O.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e datilografia
Em 23/10/59
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 17 /59 AO PROJETO DE LEI Nº 133/59 (MENSAGEM Nº 18/59).

A Comissão de Finaças e Administração, reuniu-se em sessão na Sala das Sesões das Comissoes Permanetes da Câmara tendo por finalidade a execusão do parecer ao Projeto de Lei nº 133/59 oriundo / da Mensagem do Poder Executivo de Nº 18/59.

Esta Comissão depois de estudar detalhadamente o Projeto, bem assim a justificativa elaborada na presente Mensagem conclui que:

1 - O aumento no Orçamento nas despesas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ~~XXXXXXXXXXXXXXXX~~ foi originado pela Câmara Municipal de Fortaleza, que atendendo as necessidades causadas por circunstancias diversas quais sejam (o custo de vida etc...), houve por / bem aprovar a 24 de outubro de 1958 a Lei nº 1.307, mais tarde disciplinada pela Lei nº 1373 de 26 de maio de 1959, cuja Lei concede aumento ao funcionalismo municipal, sem que para tanto, aquele Poder Legislativo oferecesse meios á receita Municipal, que viesse satisfazer o cumprimento da citada Lei;

2 - por outro lado verificou esta Comissão o descaso havido até então por parte do poder Executivo em conservar diversas taxações constantes das tabelas que constituem a Receita Municipal em total desacordo com as realidades atuais, qual seja a consignação de importancia identica atualmente, equiparada a de Orçamento de dez (10) - anos atrás.

3 - entende por outro lado, que outro não poderia ser, senão a resolução tomada pelo poder Executivo, quando acertadamente / disignou uma Comissão para estudar as tabelas do Orçamento para o proximo exercicio (1960), baseando-se no parágrafo 34, art. 141 da Constituição Federal, que estabelece não ser cobrado nenhum tributo sem que seja estabelicido em orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Por estas razões e ainda por considerar que sem a aprovação do presente projeto de lei, a receita Municipal de modo algum satisfará as despesas constantes no orçamento para proximo exercicio,/ esta Comissão é integralmente favorável por sua aprovação, recomendando ao poder legislativo a conversão em lei do presente projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1959.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado. Rodolfo 6-11-59.

Nº 733/59.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 733/59.

Estabelece um reajustamento nas Tabelas das Rendas que constituem a Receita / do Município de Fortaleza, eleva, em consequência, as taxações que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido, pela presente lei, um reajustamento nas tabelas das rendas abaixo, que constituem parte da Receita do Município de Fortaleza, e cuja arrecadação é feita na conformidade do decreto-lei nº 271, de 22 de setembro de 1947:

RENDA Nº 4 - Imposto de Licenças
a) - Licenças de Pessoas
I - Vendedores ambulantes e outras atividades
II - Vendedores nos Mercados
b) - Licenças de Veículos, Motores e Máquinas
c) - Licenças de Animais
f) - Publicidade e Anúncios

RENDA Nº 6 - Taxa Rodoviária

RENDA Nº 8 - Taxa de Expediente
a) - Emolumentos

RENDA Nº 9 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

RENDA Nº 14 - Taxa de Renda Imobiliária

RENDA Nº 16 - Receita de Mercados, Feiras e Matadouros
a) - Renda dos Matadouros
b) - Renda dos Mercados
c) - Taxa de Matança

RENDA Nº 17 - Renda dos Cemitérios

RENDA Nº 22 - Receita de Indenizações e Restituições
a) - Indenizações de Calçamentos
b) - Indenizações de Pavimentação
c) - Indenizações de Meios Fios

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

d)- Indenizações e Renosições

RENDA Nº 24 - Eventuais

b) - Venda de Placas

Art. 2º - Em consequência do disposto no art. 1º, ficam aumentadas para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1960, as taxações adiante especificadas das mencionadas rendas:

RENDA Nº 4

IMPÔSTO DE LICENÇAS

a) - Licenças de Pessoas

I - Vendedores ambulantes e outras atividades

1	Aguardente - vendedor ou distribuidor.....	600,00
2	Auto-falante, que anuncie.....	1.000,00
3	Artigos carnavalêscos - vendedor.....	300,00
4	Idem, em bancas localizadas pela Prefeitura	500,00
5	Bonés, cintos, carteiras, gravatas, camisas, etc	100,00
6	Camelots ou propagandistas de mercadorias,// anunciando oralmente nas ruas.....	200,00
7	Carne, miudos, toucinho, visceras, cebo, etc..	200,00
8	Carroussel mecânico, por dia.....	10,00
9	Idem, a fôrça manual, por dia.....	5,00
10	Casa de farinha, fôrça motriz.....	500,00
11	Idem, idem, a fôrça manual.ou.animal.....	300,00
12	Circo funcionando at-é sessenta dias:	
	a) na zona urbana.....	10.000,00
	b) em outros lugares.....	3.000,00
13	Chaufeur profissional.....	360,00
14	Chaufeur amador, em carro próprio.....	600,00
15	Chaufeur amador, sem carro próprio.....	360,00
16	Coney island ou congeneres, por temporada / ou festival.....	8.000,00
17	Cal, vendedor.....	300,00
18	Empanadas ou tôldos, mediante licença por // metro linear.....	80,00
19	Empreiteiro ou contratante de serviço, calçamento ou meio-fio.....	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

20 -	Engraxates com cadeiras em salão próprio, casas de bilhares, barbearias, etc, de cada cadeira..	50,00
21 -	Faca de ponta e punhais,.vendedor.....	800,00
22 -	Espetáculo ou exibições públicas,por periodo de 10 dias ou fração.....	200,00
23 -	Estabelecimento comercial ou industrial,funcionamento extraordinário para balanço,até 15 dias..	500,00
24 -	Idem,para outros serviços, até oito dias.....	250,00
25 -	Estábulos ou vacarias...	
	- de mais de 3 vacas, por cabeça.....	30,00
26 -	Fazenda em cortes ou peças, roupas feitas, armarinhos ou semelhantes, vendedor.....	500,00
27 -	Filmes cinematográficos, alugador.....	3.000,00
28 -	Fogos de artificio, fabricante.....	1.500,00
29 -	Fogos de artificio, não proibidos - vendedor....	500,00
30 -	Fogos de artificio, em pequenas bancas.....	300,00
31 -	Idem, em estabelecimentos.....	2.500,00
32 -	Fumo e seus derivados - vendedor.....	500,00
33 -	Gravatas, meias, lenços, bordados,perfumes.-vendedor.....	250,00
34 -	Leilão para efetuar cada um, á noite.....	500,00
35 -	Mascate.....	500,00
36 -	Lenha em carroça - vendedor ou distribuidor.....	200,00
37 -	Mestre de Obras.....	1.000,00
38 -	Mestre de pedreito.....	500,00
39 -	Marquise de madeira, por metro linear.....	100,00
40 -	Objeto de ouro, prata, e imitação, vendedor.....	400,00
41 -	Pedras para construção de calçamento ou meios fios - vendedor.....	5.000,00
42 -	Pipocas de fabricação mecânica..vendedor.....	500,00
43 -	Foguetões e bombas explosivas, fabricante,por ano.	1.000,00
44 -	Inflamáveis, depósitos permitidos,que não sejam // derivados de petroleo.....	10.000,00
45 -	Vinagre, vendedor ou distribuidor.....	200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO I

46 - Vinho de frutas, vendedor ou distribuidor.	250,00
47 - Visceras, arrematante no matadouro.....	800,00
48 - Agua em carroça.....	200,00

II - Vendedores nos mercados:

1 - Artefactos de barro.....	100,00
2 - Artefactos de tartaruga,chifre,borracha,etc.	150,00
3 - Aves de alimentação.....	150,00
4 - Arroz dôce, cangica, pão de milho, em bancase taboleitos.....	100,00
5 - Azeite, óleo, mel e melaço.....	100,00
6 - Batata, macacheira, mandioca,por banca.....	100,00
7,- Bolos e congeneres, por taboleiro.....	100,00
8 - Brinquedos.....	200,00
9 - Café moido, milho pilado e congeneres,vendedor em compartimento.....	250,00
10 - Café moido, moinho de.....	250,00
11 - Café, vendedor em botequim.....	200,00
12 - Calçados.....	1.000,00
13 - Carne de bovino, talhador.....	500,00
14 - Carne de bovino, ajudante de talhador.....	200,00
15 - Carne ≠ sêca, procedente de matadouros municipais, por banca.....	300,00
16 - Carne ≠ sêca de outra procedência,e linguiças	500,00
17 - Carne de suino, lanigero, e caprino,toucinho, banha, cêbo,etc.....	300,00
18 - Cebolas e alhos,etc.....	100,00
19 - Cereais, por compartimento ou loja.....	400,00
20 - Cereais e artigos de mercearia,por compartimento ou loja.....	400,00
21 - Cigarros ou charutos em pequenas tabacarias..	400,00
22 - Côco, por banca.....	150,00
23 - Comidas feitas,.....	200,00
24 - Dôce, rapaduras e similares,por bancas.....	150,00
25 - Edpêlhos, quadros,missangas,libretos.....	100,00

26 - Ferro velho e objetos usados nas sub-lojas.	500,00
27 - Flandre, objeto de.....	300,00
28 - Frutas, por banca.....	150,00
29 - Fumos e seus derivados, por compartimento..	1.000,00
30 - Garrafas vasias.....	100,00
31 - Gelo, depósito de.....	150,00
32 - Hortaliças.....	100,00
33 - Jornais velhos e papéis de embrulho.....	100,00
34 - Leite,.....	150,00
35 - Louça de ágata e ferragens,por compartimento.	500,00
36 - Miudezas e quinquilharias,por compartimento..	600,00
37 - Objeto de ouro, prata, imitação,por compartimento.....	1.000,00
38 - Ossada.....	100,00
39 - Pães e produtos de panificação,por banca.....	100,00
40 - Peixe.....	100,00
41 - Peixes, miúdos, moluscos,crustaceos,etc.....	100,00
42 - Perfumarias.....	1.000,00
43 - Palha de carnaúba, produtos de.....	150,00
44 - Queijos, por compartimento.....	500,00
45 - Rêdes:	
- por banca.....	400,00
- por compartimento.....	600,00
46 - Refrêsco, caldo de cana, pegapinto,sorvetes, etc.	
- avulso.....	100,00
- em compartimento.....	200,00
47 - Rendas e congeneres.....	500,00
48 - Raizes e folhas medicinais.....	50,00
49 - Sabão.....	200,00
50 - Sacos vazios e estôpa.....	150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

51 - Tamancos.....	80,00
52 - Visceras.....	200,00
b) - <u>Licenças de Veículos, Motores e Máquinas</u>	
1 - Auto-ônibus.....	600,00
2 - Automovel de aluguer, de 5 passageiros	200,00
3 - Idem, particular.....	150,00
4 - Bibicletas.....	50,00
5 - Caminhão até 3 toneladas.....	250,00
6 - Idem, de mais de 3 toneladas.....	300,00
7 - Cabriolé ou congenere.....	100,00
8 - Carroça, com rodas pneumáticas.....	100,00
9 - Carroça de aro de 5 centimetros ou // mais, para transitar em lugares permitidos pela Prefeitura.....	150,00
10 - Gerador a vapor.....	100,00
11 - Motor de 1/5 HP em diante.....	100,00
12 - Motocicletas e lambretas.....	100,00
13 - Idem, com "side-carr".....	120,00
14 - Transferência de classe de veículo...	200,00
15 - Idem, de proprietário.....	100,00
16 - Idem, de tipo de veículo.....	150,00
17 - Carrocinha ou carrinho de mão, para transportar mercadorias.....	80,00
18 - Elevador, vistoria por ano.....	1.000,00
19 - Caminhonete - auto-lotação.....	300,00
20 - Caminhonete de carga.....	200,00
c) - <u>Licenças de animais</u>	
1 - Gado canrino ou lanigero, por cabeça.....	30,00
2 - Gado cavalar, muar, asinino ou suino, por/ cabeça.....	40,00
3 - Gado vacum, na zona urbana, por cabeça...	30,00
4 - Gado vacum, na zona suburbana, .idem.....	20,00
5 - Gado vacum, na zona rural, idem.....	10,00